



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1632 de 11 de novembro de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(8) Afixado no Quadro de Avisos

De: 11 / 11 / 12, 21

[Assinatura]

Responsável

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.577 de 12/11/2020 - Lei Orçamentária Municipal para 2021.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.577 de 12/11/2020 – Lei Orçamentária Municipal para 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a **30 % (trinta por cento)** do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 11 de novembro de 2021.

[Assinatura]
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal